



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, por sua presidente Francisca Luzilânia Barbosa da Silva, designada pela Portaria nº 93/2018, de 19/12/2018, no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por prazo determinado com a finalidade de preenchimento de cargos vagos junto à Secretaria de Saúde em face da continuidade na prestação de serviços públicos essenciais, decorrente do atendimento e funcionamento das unidades de saúde e prestação de serviços no âmbito do Programa Saúde da Família – PSF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Hospital Lia Loiola de Alencar, com cadastro de reserva, em decorrência da rescisão de contrato administrativo com cooperativa de serviços de saúde de acordo com as regras e instruções estabelecidas neste edital e demais normas pertinentes a este processo, nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2018, 19 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 26/2018.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este **EDITAL**, é coordenado pela **COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de vagas através de contratação pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, observada a necessidade dos serviços.

1.2 - O provimento de vagas ocorrerá mediante **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**.

1.3 - A seleção de que trata este Edital será realizada em razão da real carência de pessoal, conforme definido no preâmbulo deste Edital, mediante as etapas a seguir:

1.3.1- Análise curricular classificatória;

1.3.2- Para todos os cargos, as etapas do processo serão de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.3- A carga-horária para os profissionais será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro.

1.3.4 - A carga-horária do plantão hospitalar será de 24 (vinte e quatro) horas, conforme legislação municipal.

1.4 - Os requisitos para os cargos, as vagas, as habilitações mínimas exigidas são estabelecidas nos quadros a seguir:



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

QUADRO A					
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA	VAGAS	CARGA-HORÁRIA	VAGAS POR LOCAL DE TRABALHO	VALOR
Médico do PSF	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	04	40	Alagoinha Brejinho Pajeú Riacho Grande	14.250,89
Médico Plantonista	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	07	24h por plantão	Hospital Lia Loiola de Alencar	1.700,00 (Semana) 2.000,00 (Finais de Semana e Feriados)
Médico Anestesista	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	01	24h por plantão	Hospital Lia Loiola de Alencar	1.700,00
Enfermeira do PSF	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	01	40	Sede	4.923,03
Enfermeira	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	01	40	CAPS	4.923,03
Enfermeira Plantonista	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	05	24h por plantão	Hospital Lia Loiola de Alencar	415,00
Fisioterapeuta	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	02	30	Rodízio nas Equipes do PSF	3.238,83
Cirurgião Dentista do PSF	Nível Superior e inscrição no Conselho Profissional	03	40	Alagoinha Pajeú Riacho Grande	4.923,03
Técnico de Enfermagem do PSF	Nível Médio e inscrição no Conselho Profissional	05	40	Brejinho Riacho Grande Sede I Sede III Secretaria de Saúde (Rodízio de Férias)	1.406,95
Auxiliar em Saúde Bucal	Nível Médio	01	40	Alagoinha	950,00
Técnico de Enfermagem do Hospital	Nível Médio e inscrição no Conselho Profissional	03	40	Hospital Lia Loiola de Alencar	1.406,95

1.6- Fica reservada 5% (cinco por cento) do total de vagas (QUADRO A) para portadores de necessidades especiais;



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O prazo de inscrição será aberto para os candidatos, através do preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I), **no período de 28 e 31 de dezembro de 2018**, pelo candidato junto a **Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado**, na sede da Secretaria de Saúde das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, sita na Rua Argemiro Alencar Lima, 470, nesta cidade, pessoalmente ou por instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório de notas.

2.2 - As inscrições serão realizadas mediante apresentação de 1ª VIA, original e xérox do comprovante de depósito bancário identificado ou transferência bancária, identificada, na CONTA CORRENTE 2.443-0 AGÊNCIA 1464-8 BANCO DO BRASIL – ARARIPE (Recebimento de Tributos Municipal) ou CONTA CORRENTE 318-1 AGÊNCIA 0684 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Caixa Econômica –Araripe Prefeitura), CNPJ: 07539984/0001-22, VEDADO O AGENDAMENTO E DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE OU TRANSFERÊNCIA PROGRAMADA, conforme as taxas de inscrição especificadas abaixo:

NÍVEL DOS CARGOS	R\$ VALOR
Médio	60,00
Superior	150,00

2.2.1 - No ato da inscrição, os documentos habilitatórios deverão ser entregues em envelope juntamente com a ficha de inscrição (disponível no site: www.araripe.ce.gov.br) devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.3 - São documentos necessários à inscrição:

- a) cópia do RG e CPF autenticada (ou acompanhada do original);
- b) comprovante de residência;
- c) comprovante de regularidade ou dispensa do serviço militar;
- d) uma foto ¾ recente e colorida
- e) cópia autenticada (ou acompanhada do original) do diploma ou declaração de conclusão de curso requisito mínimo do cargo pretendido nos termos do quadro A, deste edital;
- f) Original do comprovante de depósito/transferência bancária identificado.
- g) Carteira de inscrição no conselho ou órgãos de classe respectivo;
- h) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas para efeito da contagem de pontos definido no item 4.6, deste Edital.

2.4 - São condições para investidura nos cargos previstos neste Edital:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar com a situação regularizada perante o serviço militar, quando do sexo masculino;



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- f) Estar em pleno gozo de direitos políticos;
- g) Apresentar certidão de antecedentes criminais emitido pelo Poder Judiciário;
- h) Comprovação prévia de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, expedida por profissional médico devidamente inscrito no CRM;
- i) Comprovar a escolaridade exigida e nas condições especificadas neste edital conforme QUADRO A;
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, de acordo com as normas vigentes e cumprir demais determinações deste Edital, bem como eventuais alterações que regem o Processo Seletivo em questão;

2.5- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos para análise curricular:

a) Declaração comprobatória do tempo de serviço em cargo/função ou emprego correlato (no máximo 05 anos), oriundo da administração pública e/ou iniciativa privada, com firma reconhecida do declarante em se tratando de documento não emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura de Araripe.

b) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados correlatos com a área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas, para nível superior e de 40 horas para os cargos de nível médio, no máximo de até 05 (cinco) certificados.

c) Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.

2.5.1- Os documentos para análise de currículo deverão ser conferidos, rubricados, paginados e lacrados em envelope na presença do candidato, identificado e assinado pelo mesmo.

2.6 - Os candidatos, no momento da apresentação para seu ingresso em quaisquer dos cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, além de outras exigências legais, deverão apresentar também a documentação necessária para que possam comprovar sua habilitação mínima requerida, conforme descrito no QUADRO A.

2.7 - As informações prestadas para o preenchimento do formulário de inscrição são de responsabilidade única do candidato. O candidato que se inscrever apresentando documento, informação ou declaração com vícios de falsificação ou inexatidão, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes desta, em qualquer época;

2.8 - Se a qualquer tempo for comprovado por meio eletrônico, visual, grafológico, datiloscópico, papiloscópico, ou por investigação administrativa,



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

policial ou judicial, ter o candidato utilizado procedimento ilícito, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativas, terá seus títulos anulados e este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, perdendo todos os direitos decorrentes deste.

2.9 - A comprovação das condições do subitem **3.3** deverá ser apresentada somente pelos candidatos aprovados e classificados, quando da sua convocação para a respectiva contratação. O candidato que não as satisfaça, no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado no Processo Seletivo, perderá o direito da sua classificação para os demais candidatos de classificação subsequente, e passará a figurar como eliminado do Processo Seletivo.

2.10 - A validade da inscrição dependerá do preenchimento correto dos dados e da apresentação do comprovante de pagamento da inscrição, conforme as regras deste Edital.

2.11 – É vedada a realização de inscrição para mais de um cargo por candidato;

2.12 - Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos solicitados neste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato;

2.13 - Todas as cópias dos documentos apresentados deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para conferência e as declarações originais;

2.14 - Não serão aceitas fichas de inscrições com rasuras, corretivos ou outros meios que possam transgredir a transparência e impessoalidade do processo;

2.15 – As declarações ou comprovantes de tempo de serviço oriundas de outros municípios, deverão ser subscritas pelo responsável por departamento pessoal, recursos humanos ou assemelhado, com firma do responsável reconhecida em cartório.

2.16 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o processo seletivo e em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

2.17. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem serem **DOADORES DE SANGUE** através de apresentação do requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, e em anexo, a declaração expedida pelo órgão competente, com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante, comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses até o término do período do pedido de isenção.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE

Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

2.18 O candidato que solicitar isenção como **BAIXA RENDA** deverá estar amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. O candidato deverá entregar o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, e em anexo, declaração expedida pelo órgão responsável pelo cadastro, declarando que o candidato estar inscrito no cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal, **COM PERFIL BAIXA RENDA**.

2.18.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, **do próprio candidato**, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção;

2.18.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único;

2.19 O requerimento de isenção do pagamento de que trata os itens anteriores somente será realizado via requerimento, no dia 26/12/2018 no horário de 8h às 12h e 13h às 16 horas na Secretaria de Saúde, sita na Rua Argemiro Alencar Lima, 470, nesta cidade de Araripe-CE;

2.20. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

3.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

3.3 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos previstos neste Edital, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.4 - Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e indicar as condições diferenciadas de que necessita para sua participação no Processo Seletivo Simplificado, o Laudo Médico, conforme indicado a seguir:

a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, função a qual concorre. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

3.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções acima, não poderá impetrar Recurso em favor de sua condição.

3.6 - Após publicação da lista do resultado final, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, para a efetiva comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

3.7 - O candidato deverá comparecer à Perícia designada pelo Município de Araripe.

3.8 - Será excluído da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na perícia oficial, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica, passando a ser considerada apenas a classificação da lista geral final que inclui todos os inscritos.

3.9 - Não havendo candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, com estrita observância da ordem de classificação final, por função.

3.10 - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições desse Edital referentes aos portadores de deficiência, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos nessa situação.

3.11 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.12 - Todas as solicitações de atendimento diferenciado deverão ser realizadas no momento da inscrição.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

4. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / JULGAMENTO

4.1 - A análise do currículo será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme Quadro de Pontuação descrito no item **4.6**.

4.2 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar declaração comprobatória original da contagem de tempo de serviço, emitida pelo empregador informando o período e a função/cargo desempenhado.

4.3 - Cada título será considerado uma única vez.

4.4 - A seleção do currículo e avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Apoio, designada por Portaria, podendo vir a contar com o assessoramento de outros profissionais.

4.5 - A análise curricular e avaliação de títulos terão caráter classificatório eliminatório;

4.6 - Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e a Comissão de Apoio, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO – NÍVEL MÉDIO		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima
Tempo de serviço na função/cargo ou emprego, correlato oriundo da administração pública ou iniciativa privada - 01 ponto por ano.	01	05
Certificados correlatos inseridos na área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 40 horas (no máximo de até 5 certificados).	01	05
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS		10

QUADRO DE PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Mínima	Máxima
Tempo de serviço na função/cargo ou emprego, correlato oriundo da administração pública ou iniciativa privada - 01 ponto por ano.	01	05
Certificados correlatos inseridos na área pretendida pelo candidato com carga horária mínima de 80 horas (no máximo de até 5 certificados).	01	05



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

Certificado, diploma ou histórico de formação escolar, com pontuação acumulável na área.	Pós-graduação: 02	02	20
	Residência: 05		
	Mestrado: 06		
	Doutorado: 07		
VALOR MÁXIMO DOS PONTOS			30

4.7 - Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada, se na área do cargo para qual tenha efetuado a inscrição.

4.8. As declarações ou comprovantes de tempo de serviço oriundas de outros municípios, deverão ser subscritas pelo responsável por departamento pessoal, recursos humanos ou assemelhado, com firma do responsável reconhecida em cartório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1 - A classificação será feita na ordem decrescente em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato conforme as etapas contidas nos itens **1.3.1** usando como parâmetro o dobro do quantitativo de vagas ofertadas para cada cargo.

5.2 - Ocorrendo empate no total de pontos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior número de filhos, conforme apresentação das respectivas certidões de nascimento;
- b) A idade mais elevada.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1- O cadastro de reserva composto pelos classificados em ordem decrescentes de notas, equivalente ao triplo das vagas ofertadas por este edital, mediante a necessidade exposta no item **1.3**, poderão ser convocados para atender tais necessidades em qualquer localidade dentro do território municipal, com despesas decorrentes de alimentação e deslocamento sob responsabilidade do contratado.

6.2- Os candidatos excedentes ficam excluídos da publicação oficial de homologação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 - A divulgação da classificação dos candidatos estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araripe, Site da Prefeitura Municipal de Araripe (www.araripe.ce.gov.br), Secretarias municipais, câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios.

7.2 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 - A convocação para designação e/ou contratação, dar-se-á por meio de publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Araripe, Site da Prefeitura Municipal de Araripe(www.araripe.ce.gov.br), Secretarias municipais, Câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios

7.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

7.5 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado de Ceará;
- c) apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

7.6 - O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Araripe, Secretarias municipais, Câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios. Posteriormente, os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante prazo de vigência deste Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que compoñham decisão da Comissão Executiva caberá recurso:

a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Os prazos de que trata o subitem anterior serão considerados o primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

8.3 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Secretaria de Saúde de Araripe, Estado de Ceará, direcionados à Comissão Executiva do Processo Seletivo, podendo esta rever sua decisão, até o dia 07 de janeiro de 2019.

8.4 - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 - O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Saúde de Araripe das 8:00 horas às 12:00 horas.

9.4 - Na hipótese da desistência de vagas será efetuada convocação do próximo aprovado na ordem de classificação.

9.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez em caso existência de carência por igual e sucessivo período.

9.6 - Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante a necessidade até o prazo máximo de validade por igual período.

9.7 - Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

9.8 - É reservado ao Município de Araripe o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo em número que atenda a seu interesse e às suas necessidades.

9.9 - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araripe.

9.10 – É vedada a restituição de valores decorrentes do desejo do candidato em concorrer para cargo diverso da inscrição original.

9.11 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Editais divulgados no site da Prefeitura, Secretarias municipais, Câmara Municipal, Fórum de Araripe e rádios.

9.12 - O Processo Seletivo Simplificado seguirá as datas e prazos estipulados no Cronograma em anexo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

9.14 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente.

Araripe (CE), 21 de dezembro de 2018.

Francisca Luzilânia Barbosa da Silva
Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2018

Foto 3/4

NOME DO CANDIDATO:		
CARGO:		
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO		
CPF Nº:	RG Nº	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
FILHOS: () SIM QUANTOS: _____ () NÃO	ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
CONTATOS:		E-mail:
CHEK-LIST		
SIM	NÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
		Cópia da Carteira de Identidade e CPF
		Comprovante de residência
		Comprovante de regularidade ou dispensa do Serviço Militar brasileiro (para candidatos do sexo masculino)
		01 (uma) foto 3x4 – recente e colorida
		Cópia autenticada do Certificado, Diploma ou declaração de conclusão do curso requisito mínimo do cargo pretendido, nos termos do item 1.5 (QUADRO A), deste Edital
		Cópias autenticadas (ou acompanhada do original) de certificados, diplomas, declaração (com firma reconhecida em cartório) ou histórico escolar que comprovem o nível de escolaridade do candidato.
		Original do comprovante de pagamento da inscrição
Quantidade de Títulos folhas paginadas e rubricadas.		

DECLARO através da presente **INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2018** para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do **EDITAL**, concordar com todas as normas estabelecidas e aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.
Araripe/CE, ____/____/____2018

ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)

----- CORTE AQUI -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2018	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES:	

NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO (POR EXTENSO)



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 02/2018

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ENFERMEIRO DO PSF

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e

Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;

CARGO: MÉDICO DO PSF

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;

Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;

Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;

Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Processar filme radiográfico;

Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo;

Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: ENFERMEIRO – SAÚDE MENTAL

Prestar assistência de enfermagem direta e indireta, ao paciente com transtorno mental, inclusive urgências psiquiátricas, por meio de ações individuais e coletivas através de diferentes intervenções terapêuticas;

Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do paciente com transtorno psiquiátrico visando sua integração precoce à sociedade; Criar e executar programas e protocolos de atendimento e acolhimento ao paciente com transtorno mental;

Realizar consultas e procedimentos; coordenar serviços de enfermagem e implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; visita pré-anestésica; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; Acompanhar o paciente durante o procedimento cirúrgico;

Diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Solicitar exames médicos; diagnosticar e prescrever medicamentos/nutrição, tratamentos às afecções em geral e suas intercorrências; atender em caráter emergencial, pacientes internados em tratamento clínico ou cirúrgico; atendimento a acidentados no trabalho; acompanhar pacientes em caso de transferências e/ou exames externos; aplicar recurso de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente; supervisionar; orientar e executar serviços em atividades ambulatoriais e de urgência no regime de plantão;

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;

Preencher os documentos inerentes à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, mulheres, adolescentes e crianças; Planejar as ações e atuar na Assistência de Enfermagem de Média e Alta Complexidade; Assistir a vítima em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Conhecer e atuar nas áreas de Terapia Intensiva e Urgência/Emergência com conhecimentos específicos (Protocolo de Classificação Manchester) para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de urgência/emergência; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte;

Administrar medicamentos e tratamentos prescritos, bem como aplicar medidas destinadas à prevenção de doenças, atuando em unidades assistências de enfermagem, auditoria de enfermagem, controle de infecção hospitalar, epidemiologia, centro cirúrgico, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internação e demais setores do hospital;

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 03/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
01	Publicação do EDITAL	21/12/2018
02	Entrega do requerimento de isenção do pagamento da inscrição	26/12/2018
03	Resultado na análise do pedido de isenção	27/12/2018
04	Período de Inscrição para todos os cargos e entrega dos currículos	28 e 31/12/2018
05	Publicação do resultado preliminar da análise curricular	04/01/2019
06	Interposição de recurso análise curricular	07/01/2019
07	Publicação do resultado da interposição de recursos da análise curricular	09/01/2019
08	Publicação dos resultados oficial da análise curricular	10/01/2019
09	Convocação dos aprovados	11/01/2019

- O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARIPE
Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
CARGO			
CPF		RG	Órgão Emissor

TIPO DO RECURSO	
<input type="checkbox"/> 1. Indeferimento de Inscrição; 2. Nota da Prova de Títulos; 3. Ata da Classificação Final; 4. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo Simplificado	Para Uso da CEPS
	1. Deferido 2. Indeferido <input type="checkbox"/>

FUNDAMENTAÇÃO
Araripe(CE), _____ de _____ de 2018.
Assinatura do Candidato